



## RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAÇÕES AO PE 001/2021

PROCESSO	16.455.098-2
REFERENCIA	PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE ATACADISTA DA CEASA/PR DE MARINGÁ
RECORRENTE	ALCATEIA SEGURANÇA LTDA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA
RECORRIDO	GENESY – VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

### I - DA DECISÃO

#### Lei Federal 13.303/2016

*Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.*

Com base no dispositivo legal acima transcrito, a autoridade competente decidiu pela revogação do PE 001/2021, desta forma, os recursos e contrarrazões não serão julgados, visto que os mesmos perderam o objeto.

Entendemos que as atividades a serem laboradas na Unidade da Ceasa/Maringá são de alto risco. Como no Edital foi omissa a diferenciação de valores dos pisos salariais, houve propostas oferecidas sob critérios distintos invalidando o certame.

Toda documentação e razões da Revogação estão inseridas no processo licitatório e poderão ser solicitados.

Curitiba, 05 de março de 2021.

  
Sônia de Brito Barbosa  
Pregoeira Oficial da CEASA/PR